

Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Município de Torres
Procuradoria-Geral do Município

PARECER N.º 952/2019

Requerentes: **Daniel Oliveira da Silva**

Para: **Diretoria de Compras e Licitações**

Protocolo Geral: 15367/2019

Objeto: Recurso pela desclassificação no edital n.º 383/2019

Vem para exame o expediente em epígrafe, através do qual recorre o interessado, em razão de sua desclassificação para o edital 383/2019, chamamento público para autorização de comércio no Morro do Farol.

O recorrente fora descredenciado em razão de não ter apresentado documentação exigida no item 4.2.2 “e” do edital, qual seja, carteira de artesão.

Alega em seu recurso já ter encaminhado pedido da carteira, conforme cópia anexada no envelope. Ocorre que, na documentação juntada pelo Sr. Daniel no momento do credenciamento, anexou apenas um “protocolo” do Programa Gaúcho do Artesanato, porém, tal documento não consta número e objeto do protocolo, tampouco, comprova a carteira de artesão.

Pois bem, havendo descumprimento ao edital, e considerando que inexistente previsão legal de prazo para a complementação de documentação, bem como de que o edital faz a lei entre os participantes, entendo que o recurso aqui nominado não merece guarida, razão pela qual opino pelo improvinimento do mesmo, mantendo-se a desclassificação do candidato.

É o parecer.

Torres, 28 de novembro de 2019.

Pâmela da Rosa de Souza
Pâmela da Rosa de Souza
Procuradora-Geral do Município de Torres
OAB/RS 100.100